

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.781/21-82**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE ELÉTRICA, PADRÃO CEMIG PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO, DE ACORDO COM A ND5.1 INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. O QUANTITATIVO É ESTIMADO EM ATÉ 2.100 PONTOS DE REDE ELÉTRICA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO APURADO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 17/11/2021, às 08:00hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/11/2021, às 08:00hs

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/11/2021, às 09:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item “7” do edital.

SITE PARA CONSULTA www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br

TELEFONE: (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966 – (31) 3277-8424

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade e forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos da Leis Federais nº 13.303/2016, 10.520/2002, 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.935/2018 e 17.317/2020, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no sítio eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/prodabel:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

Anexo III – Minuta de Contrato

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de engenharia para execução de instalações de pontos de rede elétrica, padrão CEMIG para fornecimento de energia sem medição, de acordo com a nd5.1 incluindo o fornecimento de todo o material necessário. o quantitativo é estimado em até 2.100 pontos de rede elétrica, conforme descrito no termo de referência e anexos, parte integrante deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Prodabel, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 075/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site www.licitacoes-e.com.br.

4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

4.1. Os interessados em participar do pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Prodabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico através do “site” www.licitacoes-e.com.br

6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da inserção da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.
- 6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.
- 6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;
 - II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 6.9. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9.1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**
- 6.9.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 6.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
- 6.11. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao

objeto deste pregão.

6.12. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA INICIAL com a descrição do objeto ofertado e o preço bem como as declarações constantes do item 11.4., até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.13. O descumprimento das condições estabelecidas no item anterior imputará na DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA do Licitante.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do Certame, por meio eletrônico, através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.3. Os pedidos de impugnação serão respondidos em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

7.5. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos nos itens 7.1.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser realizados durante o horário comercial (8h às 18h).

7.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnação fora do prazo disposto no item 7.1.

7.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas diretamente através dos sites www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.9. Impugnações e Esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.

8.2.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113, de 08 de janeiro de 2013.

8.2.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública,

direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.5. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.6. Os Licitantes deverão verificar os impedimentos referidos neste item perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954, de 2 de agosto de 2018.

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

9.1.2. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

9.6.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.6.2 e 9.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o

encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.4.

9.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.5.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.8. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.8.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.8.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.8.3. A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

9.8.4. Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 9.8, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.

9.9. Não ocorrendo as hipóteses previstas no item 9.8 serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.2. O LICITANTE ARREMATANTE terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial ajustada por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.10.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não atender aos requisitos previstos no edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

9.13. Após a declaração do vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 9.13. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

9.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.13., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº

10.520/2002, no Decreto Municipal nº 15.113/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, devendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:

- a) Com situação regular e habilitado em linha de serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;
- b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;
- c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

10.1.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.1.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.1.2. Qualificação técnica:

10.1.1.2.1. O proponente licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s), de direito público ou privado que demonstre a prestação de serviços de engenharia de rede para execução de instalações de rede elétrica, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

10.1.1.2.1.1. Admite-se o somatório de atestados.

10.1.1.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.1.2.2. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

10.1.1.2.3. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou órgão devidamente credenciado pela Junta Comercial do domicílio do Licitante.

10.1.1.3.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou

b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado/ autenticado na Junta Comercial ou órgão devidamente credenciado pela Junta Comercial do domicílio do Licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB.

10.1.1.3.1.3. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.1.3.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.1.3.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.1.3.4. O cálculo do índice previsto no item 10.1.1.3.1.4. será efetuado pelo pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

10.1.1.3.5. A exigência contida no subitem 10.1.1.3. aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:

10.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.1.2.1.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. O disposto no item 10.2. não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3. os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.5. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.6. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.7. A Prodabel poderá realizar diligências e solicitar documentação comprobatória dos atestados e declarações fornecidos.

10.7.1. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, o licitante será desclassificado.

10.8. A Licitante arrematante deverá atender a todos os itens necessários à habilitação no edital e seus anexos.

10.9. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial AJUSTADA, por meio eletrônico e, se necessário, adequados ao último lance ofertado após a negociação.

11.2. A proposta AJUSTADA deverá ser apresentada para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes dos preços iniciais com a dedução dos percentuais de descontos propostos serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e materiais necessários ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPis, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.3. A Proposta AJUSTADA deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual
- h) Informar a forma da garantia do objeto, nos termos previstos no edital e seus anexos
- i) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

11.4. O licitante arrematante deverá, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, apresentar as seguintes declarações:

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação;
- b) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública

PRODABEL

- c) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- d) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- e) de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;
- f) de independência das propostas;
- g) de que a empresa está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do edital e seus Anexos;
- h) de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto.
- i) de que atende aos requisitos de habilitação do certame, nos termos art. 4º, VII da lei 10.520/2002.

11.5. As Declarações de que tratam o item supramencionado, poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto da Licitante.

11.6. Em caso de não conformidade, não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, ou ainda caso o objeto ofertado seja tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO** com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

12.2. O pregoeiro fará a análise dos valores unitários, bem como dos valores de mão de obra de cada item que compõem o lote ofertado, que devem, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor ou restando fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

13.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

13.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas via INTERNET, através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br.

13.3. A ausência de manifestação motivada no prazo do item 13.1. importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

13.4. O agente de licitação não conhecerá do recurso, caso a manifestação e razões recursais referidas nos itens 13.1. e 13.2. sejam apresentadas fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou

se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

13.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados na manifestação de intenção de recurso

13.6. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel.

13.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas que serão aplicadas pela Prodabel são as previstas na Lei n. 13.303/2016, nos Decretos Municipais n. 15.113/2013, n. 16.954/2018, n. 17.317/2020, e, Lei n. 10.520/2002.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação está programada na seguinte dotação orçamentária da Prodabel de número 0604.1903.19.126.302.2604.0003.449039.32.0007.100

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.3. As demais condições da garantia contratual são as previstas na minuta de contrato, constante do Anexo III.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Prodabel celebrará contrato.

17.2. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PRODABEL.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Prodabel convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato, Anexo III deste edital.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se no Anexo I - Termo de Referência / especificações técnicas e na Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital independente de sua transcrição.

20. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

O prazo, local e forma de recebimento estão descritos nos Anexos I e III, respectivamente Termo de Referência/Especificações técnicas e na Minuta de Contrato.

21. DA CONDUTA E INTEGRIDADE

As licitantes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.2. A Prodabel rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

22.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prodabel reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, fundamentadamente, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prodabel, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico o mesmo poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada a ser contratada para tal fim.

23.6. O Arrematante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.8. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Prodabel, no âmbito de sua sede, localizada em Belo Horizonte - MG, salvo no caso do disposto no item 13.1.

23.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.

23.10. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

23.11. Tendo em vista a situação anormal caracterizada como situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID-19, ratificada pelos Decretos nº 17.297 e 17.298, ambos de 17 de março de 2020, os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2021.

Responsável pela elaboração do edital

Responsável pela aprovação do edital

Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*

Ordenador de Despesa

DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO (FSM) DE ACORDO COM A NORMA ND5.1 (FORNEC. DE ENERGIA ELÉT. EM TENSÃO SECUNDÁRIA – REDE DE DISTR. AÉREA – EDIFIC. INDIVIDUAIS), MATERIAIS, PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS. INTERLIGAÇÃO EM ELETRODUTO GALVANIZADO 2” ENTRE A CAIXA (FSM) E A BASE DO POSTE, COM UM CONDULETE EM ALUMÍNIO 2”, COM TAMPA CEGA E SAÍDA LATERAL NA PARTE SUPERIOR E CURVA 90° EM AÇO GALVANIZADO RAIO LONGO NA PARTE INFERIOR DO ELETRODUTO. E DEMAIS ACESSÓRIOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS.	Unidade
2	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO (FSM) DE ACORDO COM A NORMA ND5.1 (FORNEC. DE ENERGIA ELÉT. EM TENSÃO SECUNDÁRIA – REDE DE DISTR. AÉREA – EDIFIC. INDIVIDUAIS), MATERIAIS, PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS.	Unidade
3	CABO PP SINTENAX 2,5 MM (2 VIAS)	Metro
4	CABO PP SINTENAX 4,0 MM (2 VIAS)	Metro
5	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO DUPLEX 4mm, AUTO-SUSTENTADO, COM ISOLAÇÃO DE POLIETILENO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU TERMOFIXO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C, PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1kV E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO CABO .	Metro
6	INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDULETE 2” NA BASE DO POSTE DA CEMIG E O POSTE DO AP, INCLUSIVE DUTOS CORRUGADOS 50MM, ACESSÓRIOS, CONEXÕES, ABERTURA DE VALETAS, RECONSTRUÇÃO DE PISOS, ALVENARIAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (EXCETO CABOS PP SINTENAX)	Metro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Infraestrutura DIE-PB		
1.2. Unidade: Superintendência de Engenharia SEI-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caíçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Márcio Freire Ramos		1.12. Matrícula: 1914-0
1.13. Gerente - Demandante: Carlos Henrique Silva Figueiredo		1.14. Matrícula: 002712-7
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Márcio Freire Ramos Marcilio Marcelino Santos		1.16. Matrícula: 1914-0 2369-5

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação é necessária para atender à instalação de acesso gratuito à internet em vilas e favelas de Belo Horizonte, conforme Projeto de Inclusão Digital BH.

Este Projeto tem como objetivo expandir as ações em curso na Prefeitura de Belo Horizonte promovendo a Inclusão Digital de forma ampla e massiva para mais de 370.000 habitantes de vilas e favelas da cidade de Belo Horizonte.

O Projeto prevê a instalação de cerca de 2100 Access Point em 218 vilas e favelas de Belo Horizonte em 1 ano, para disponibilização de acesso gratuito à internet à população mais carente, disponibilização de cursos de capacitação e acesso dos alunos das escolas municipais aos conteúdos a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação. Cada AP tem capacidade para no mínimo 150 acessos simultâneos.

Para a instalação dos equipamentos de acesso, é necessária a instalação de postes, energia elétrica e fibra

óptica para conexão dos pontos à rede óptica da Prefeitura de Belo Horizonte. Serão contratados a instalação do padrão para fornecimento de energia elétrica sem medição de acordo com a ND5.1 da CEMIG e a sua ligação até a caixa de equipamentos no poste do ponto de acesso.

Esta contratação é necessária para executar a instalação da rede elétrica para os pontos de acesso gratuito à internet do Projeto de Inclusão Digital BH.

A não contratação inviabiliza a disponibilização de acesso gratuito à internet nas vilas e favelas de BH.

3. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para execução de instalações de pontos de rede elétrica, padrão CEMIG para fornecimento de energia sem medição, de acordo com a nd5.1 incluindo o fornecimento de todo o material necessário. O quantitativo é estimado em até 2.100 pontos de rede elétrica, conforme descrito no termo de referência e anexos, parte integrante deste edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto descrito neste termo, consiste em:

a) Instalações de padrão para fornecimento de energia sem medição, de acordo com a norma ND5.1 da CEMIG.

b) Elaboração da documentação técnica relativa às instalações da rede elétrica.

4.2. Todas as instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a norma ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419.

4.3. O detalhamento dos serviços e materiais encontram-se no Anexo I - Planilha de Serviços e Materiais.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Todos os materiais e serviços deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra vícios ou defeitos, seja de engenharia, hardware, software, projeto, fabricação ou qualquer outra origem, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do aceite definitivo dos serviços prestados.

5.2. A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de serviços e materiais fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.

5.3. Durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos materiais e serviços fornecidos.

5.4. Se em qualquer tempo, durante a vigência da garantia, a CONTRATANTE constatar o não atendimento às características especificadas neste documento, a CONTRATADA obriga-se desde já, a executar, às próprias expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer modificação e/ou adição nos equipamentos e serviços que se fizerem necessários, para que os mesmos venham a operar dentro das características especificadas. Esta obrigação abrange todo o escopo previsto neste termo.

5.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover,

reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do serviço ou material no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DESCRIÇÃO

a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de instalações de padrão, fornecer e instalar todos os materiais e acessórios necessários, de acordo com as normas vigentes, de modo a estar pronto para ser ligado à rede da CEMIG, e, após isto, pronto para a ligação da carga. Isto inclui o padrão para fornecimento de energia sem medição.

b) Os serviços serão prestados de acordo com as especificações/solicitações feitas sob demanda da CONTRATANTE.

6.2. PRAZO

a) O CONTRATADO deverá respeitar fielmente os prazos constantes do cronograma de execução dos serviços elaborado pela CONTRATANTE.

b) O início da execução do cronograma supramencionado deverá ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela CONTRATANTE.

c) Os serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

d) O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados da assinatura do contrato.

6.3. LOCAL

Os serviços serão prestados em quaisquer locais indicados pela CONTRATANTE, dentro do município de Belo Horizonte, incluindo vilas e favelas.

6.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, para que em até 03 (três) dias úteis seja feita a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas.
- b) Definitivamente, após a verificação dos serviços prestados/materiais fornecidos e consequente aceitação.
- c) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos serviços e materiais constantes na especificação técnica, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da execução, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;
- d) Encontrando irregularidades, os serviços e/ou materiais deverão ser reparados/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação pela Prodabel. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

7. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

7.1. Não se aplica.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Não se aplica.

9. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS								
ID	RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	ESTRATÉGIA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Fornecedor não entregar o produto	Fornecedor não entrega produtos	Raro	Alto	Médio	Mitigar	Rescisão contratual e multa	Prodabel
2	Fornecedor atrasar entrega	Atraso na entrega do produto/serviço	Possível	Alto	Alto	Aceitar	Aplicar penalidades	Prodabel
3	Produto fora da especificação	Fornecedor entrega produto diferente do especificado	Possível	Alto	Alto	Mitigar	Substituir produto	Fornecedor
4	Instalação ou reparo fora das	Fornecedor entrega a instalação	Possível	Alto	Alto	Mitigar	Adequar as normas e padrões	Fornecedor

	normas e padrões.	ou reparo que não atende as normas e padrões especificados.						
--	-------------------	---	--	--	--	--	--	--

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

10.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.5. Responder pela correção e qualidade dos serviços executados nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

10.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

10.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

10.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

10.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando

PRODABEL

excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

10.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços/entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

10.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

10.1.13. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.1.15. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

10.1.16. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;

10.1.17. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;

10.1.18. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela PRODABEL, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da PRODABEL, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL;

10.1.19. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

10.1.20. Possuir todos os equipamentos, ferramentas, materiais de aplicação, de consumo e auxiliares.

PRODABEL

- 10.1.21. Ter disponibilidade própria de transporte, equipamentos, ferramentas, materiais e de mão-de-obra.
- 10.1.22. Encaminhar à CONTRATANTE, após a execução dos serviços o Boletim de Serviços Executados, em no máximo 24 horas após a finalização dos serviços.
- 10.1.23. Fazer a limpeza final dos locais de desenvolvimento das atividades, assim como recompor, da forma original encontrada, os locais onde os serviços foram executados.
- 10.1.24. Manter os veículos (próprios ou alugados) em perfeito estado de conservação, manutenção e segurança e devidamente identificados com o nome da empresa.
- 10.1.25. Disponibilizar todos os veículos/recursos necessários para atender às solicitações do contrato.
- 10.1.26. Manter todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à perfeita execução dos serviços em plenas condições de funcionamento, precisão e segurança. Todos os instrumentos de medição deverão possuir Certificado de Aferição emitido por empresa credenciada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) com prazo máximo de validade de 01 (um) ano.
- 10.1.27. Manter os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, sempre uniformizados, no aspecto de vestuário e calçados, e com crachá de identificação funcional.
- 10.1.28. Indicar, no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior que possua registro no CREA, sendo esta pessoa designada para atuar como responsável técnico pelos serviços demandados pela CONTRATANTE e comprovar o recolhimento de todas as taxas, emolumentos e tributos necessários.
- 10.1.29. Disponibilizar o número de equipes necessário à execução dos serviços, de forma a cumprir os prazos e as obrigações exigidas em contrato.
- 10.1.30. Dispor de mão-de-obra devidamente registrada, qualificada e competente para coordenação, planejamento e execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações de natureza trabalhista, sem qualquer responsabilidade subsidiária por parte da CONTRATANTE.
- 10.1.31. Os empregados da CONTRATADA que atuarem nas instalações elétricas deverão possuir Curso de NR – 10 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE).
- 10.1.32. Disponibilizar todos os EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) exigidos pela CONTRATANTE, ou por legislação específica em vigor, necessários à execução dos serviços.

PRODABEL

10.1.33. Executar os serviços dentro das Normas Técnicas em vigor (ABNT/ANEEL) e dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

10.1.34. Observar as práticas de boa conduta, interpretando as especificações técnicas com fidelidade, empregando somente materiais de primeira qualidade dentro das normas exigidas pela ANEEL.

10.1.35. Responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento dos seus empregados até os locais de prestação dos serviços.

10.1.36. Se em qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE constatar o não atendimento às características especificadas neste documento, a CONTRATADA obriga-se desde já, a executar, às próprias expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer modificação e/ou adição nos equipamentos e serviços que se fizerem necessários, para que os mesmos venham a operar dentro das características especificadas. Esta obrigação abrange todo o escopo previsto neste termo.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

11.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

11.1.2. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;

11.1.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;

11.1.4. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

11.1.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

11.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) serviços prestados, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

12. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

12.2 O valor estimado para esta contratação será de R\$7.800.000,00

PRODABEL

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0604.1903.19.126.302.2604.0003.449039.32.0007.100

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, a Nota Fiscal juntamente com as medições dos serviços realizados e do material empregado.

14.2. Os pagamentos serão realizados pela Superintendência de Finanças e Orçamento -SFA, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

16.2. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

16.3. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O proponente licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s), de direito público ou privado que demonstre a prestação de serviços de engenharia de rede para execução de instalações de rede elétrica, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

18.2. Admite-se o somatório de atestados.

18.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

18.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

18.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

18.6. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1. A proposta deverá ser apresentada para todo o objeto.

19.2. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os serviços e materiais necessários ao cumprimento da obrigação, bem como: tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

20. SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. No caso de inadimplemento das obrigações serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, 17.317/2020 além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

21.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de

Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

22. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODABEL QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/2013.

23.2. Não poderá haver subcontratação total para o objeto

23.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

23.4. As licitantes e a futura contratada ficam cientes de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.5. O regime de execução do objeto deste termo será empreitada por preço unitário.

24. ANEXOS

24.1. ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

24.2. ANEXO II - NOTA TÉCNICA - VEDAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

24.3 ANEXO III - NOTA TÉCNICA - INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

24.4 ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

24.5 ANEXO V - CRONOGRAMA

24.6 ANEXO VI - BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Belo Horizonte, de de 2021.

Assinatura dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura da Gerência da área solicitante

Assinatura da Superintendência da área solicitante

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO (FSM) DE ACORDO COM A NORMA ND5.1 (FORNEC. DE ENERGIA ELÉT. EM TENSÃO SECUNDÁRIA – REDE DE DISTR. AÉREA – EDIFIC. INDIVIDUAIS), MATERIAIS, PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS. INTERLIGAÇÃO EM ELETRODUTO GALVANIZADO 2” ENTRE A CAIXA (FSM) E A BASE DO POSTE, COM UM CONDULETE EM ALUMÍNIO 2”, COM TAMPA CEGA E SAÍDA LATERAL NA PARTE SUPERIOR E CURVA 90° EM AÇO GALVANIZADO RAIO LONGO NA PARTE INFERIOR DO ELETRODUTO. E DEMAIS ACESSÓRIOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS.	Unidade
2	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO (FSM) DE ACORDO COM A NORMA ND5.1 (FORNEC. DE ENERGIA ELÉT. EM TENSÃO SECUNDÁRIA – REDE DE DISTR. AÉREA – EDIFIC. INDIVIDUAIS), MATERIAIS, PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS.	Unidade
3	CABO PP SINTENAX 2,5 MM (2 VIAS)	Metro
4	CABO PP SINTENAX 4,0 MM (2 VIAS)	Metro
5	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO DUPLEX 4mm, AUTO-SUSTENTADO, COM ISOLAÇÃO DE POLIETILENO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU TERMOFIXO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1kV E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO CABO .	Metro
6	INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDULETE 2” NA BASE DO POSTE DA CEMIG E O POSTE DO AP, INCLUSIVE DUTOS CORRUGADOS 50MM, ACESSÓRIOS, CONEXÕES, ABERTURA DE VALETAS, RECONSTRUÇÃO DE PISOS, ALVENARIAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (EXCETO CABOS PP SINTENAX)	Metro

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**NOTA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de Serviços de Engenharia de Rede que incluem a execução de instalações de rede elétrica, padrão CEMIG para fornecimento de energia sem medição de acordo com a ND5.1, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para execução das atividades para o Projeto de Inclusão Digital BH.

É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório, conforme previsto no inc. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988.

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

“Artigo 42 – Consórcio: 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade.” Grifos Nossos.

Desta forma, ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto licitado e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório. A participação de empresas reunidas em consórcios em processos licitatórios está no campo da discricionariedade da Administração Pública, portanto, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto.

Neste sentido, considerando que os serviços previstos não são considerados de alta complexidade técnica e sim serviços comuns, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a

PRODABEL

vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.

Cumprе ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema. Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do objeto e do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Belo Horizonte, de de 2021.

Carlos Henrique Silva Figueiredo

Gerente de Implantação WAN e LAN- GWEI-PB

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha

Diretor de Infraestrutura - DIE-PB

Ordenador de Despesa

Márcio Freire Ramos

Superintendente de Engenharia - SEI-PB

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOTA TÉCNICA INDIVISIBILIDADE DOS SERVIÇOS

Com relação a contratação de serviços de engenharia de rede elétrica para o projeto de inclusão digital em vilas e favelas, a divisão dos serviços é inviável por ser um contrato sob demanda.

Trata-se de instalação de padrão para fornecimento de energia sem medição e instalação de rede elétrica para ligação de switch e rádios em fachadas de edificações.

As quantidades a serem contratadas implicam em diversidade de materiais que variam de acordo com a característica de cada vila, o que inviabiliza a separação em lotes.

Em que pese a existência de várias empresas capazes de executar este serviço, é inviável dividir a instalação em partes, pois isto poderia em caso de defeito inviabilizar a identificação do responsável.

Com relação à exigência legal da divisão do objeto licitado em quantos lotes forem técnica e economicamente viáveis, art. 23, §1º, da Lei 8666/93, o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes explana em seu Parecer 2086/00 elaborado para o Processo nº 194/2000 do TCDF:

“Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório”.

Há de se concluir que o objeto em tela, embora composto por itens, é um objeto indivisível. Os mesmos fornecedores ofertam todos os itens e oferecem diversas opções que cumprem a especificação técnica exigida. Portanto, a exigência de lote único não apresenta uma restrição de mercado e não afasta o caráter competitivo ou isonômico do certame.

Além disso, não se identifica, com a divisão, vantagem ou benefício ao projeto, tão pouco, à Administração Pública, por tanto, não razoável a divisão do objeto no contexto da presente licitação, nos termos do Acórdão 1238/2016 do Plenário do TCU.

Márcio Freire Ramos

Superintendência de Engenharia - Prodabel

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL								
EDITAL:								
PREGÃO:								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
1			PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO (FSM) DE ACORDO COM A NORMA ND5.1 (FORNEC. DE ENERGIA ELÉT. EM TENSÃO SECUNDÁRIA – REDE DE DISTR. AÉREA – EDIFIC. INDIVIDUAIS), MATERIAIS, PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS. INTERLIGAÇÃO EM ELETRODUTO GALVANIZADO 2” ENTRE A CAIXA (FSM) E A BASE DO POSTE, COM UM CONDULETE EM ALUMÍNIO 2”, COM TAMPA CEGA E SAÍDA LATERAL NA PARTE SUPERIOR E CURVA 90° EM AÇO GALVANIZADO RAIOS LONGOS NA PARTE INFERIOR DO ELETRODUTO. E DEMAIS ACESSÓRIOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS.	Unidade	Será conhecida mediante resultado do certame e construção do cronograma (contrato por demanda)	à depender do resultado do certame	Não se aplica - Não há BDI	O Valor só poderá ser conhecido mediante resultado do certame e conclusão do cronograma
2			PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO (FSM) DE ACORDO COM A NORMA ND5.1 (FORNEC. DE ENERGIA ELÉT. EM TENSÃO SECUNDÁRIA – REDE DE DISTR. AÉREA – EDIFIC. INDIVIDUAIS), MATERIAIS, PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS.	Unidade	Será conhecida mediante resultado do certame e construção do cronograma (contrato por demanda)	à depender do resultado do certame	Não se aplica - Não há BDI	O Valor só poderá ser conhecido mediante resultado do certame e conclusão do cronograma
3			CABO PP SINTENAX 2,5 MM (2 VIAS)	Metro	Será conhecida mediante resultado do certame e construção do cronograma (contrato por demanda)	à depender do resultado do certame	Não se aplica - Não há BDI	O Valor só poderá ser conhecido mediante resultado do certame e conclusão do cronograma

4			CABO PP SINTENAX 4,0 MM (2 VIAS)	Metro	Será conhecida mediante resultado do certame e construção do cronograma (contrato por demanda)	à depender do resultado do certame	Não se aplica - Não há BDI	O Valor só poderá ser conhecido mediante resultado do certame e conclusão do cronograma
5			CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO DUPLEX 4mm, AUTO-SUSTENTADO, COM ISOLAÇÃO DE POLIETILENO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU TERMOFIXO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C, PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1kV E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO CABO .	Metro	Será conhecida mediante resultado do certame e construção do cronograma (contrato por demanda)	à depender do resultado do certame	Não se aplica - Não há BDI	O Valor só poderá ser conhecido mediante resultado do certame e conclusão do cronograma
6			INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDULETE 2” NA BASE DO POSTE DA CEMIG E O POSTE DO AP, INCLUSIVE DUTOS CORRUGADOS 50MM, ACESSÓRIOS, CONEXÕES, ABERTURA DE VALETAS, RECONSTRUÇÃO DE PISOS, ALVENARIAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (EXCETO CABOS PP SINTENAX)	Metro	Será conhecida mediante resultado do certame e construção do cronograma (contrato por demanda)	à depender do resultado do certame	Não se aplica - Não há BDI	O Valor só poderá ser conhecido mediante resultado do certame e conclusão do cronograma
7	Total							

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não se aplica em função dos serviços serem realizados por demanda e também por ter os valores unitários e de mão de obra definidos na planilha de preços da CONTRATADA

ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

Pregoeiro(a),

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 020/2021, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____ Telefone/Fax: _____

E-mail: _____ Site: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição estadual: _____

Nome do banco: _____ Número da agência: _____ Conta número: _____

Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal: _____

Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): _____

Garantia do objeto (quando for o caso): _____

Opção pela Garantia Contratual, conforme item 16 deste Edital: _____

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Valor item	Valor mão de obra	Modelo	Marca / fabricante	Valor total
1	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO (FSM) DE ACORDO COM A NORMA ND5.1 (FORNEC. DE ENERGIA ELÉT. EM TENSÃO SECUNDÁRIA – REDE DE DISTR. AÉREA – EDIFIC. INDIVIDUAIS), MATERIAIS, PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS. INTERLIGAÇÃO EM ELETRODUTO GALVANIZADO 2” ENTRE A CAIXA (FSM) E A BASE DO	Unidade					

	POSTE, COM UM CONDULETE EM ALUMÍNIO 2”, COM TAMPA CEGA E SAÍDA LATERAL NA PARTE SUPERIOR E CURVA 90° EM AÇO GALVANIZADO RAIOS LONGOS NA PARTE INFERIOR DO ELETRODUTO. E DEMAIS ACESSÓRIOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS.						
2	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO (FSM) DE ACORDO COM A NORMA ND5.1 (FORNEC. DE ENERGIA ELÉT. EM TENSÃO SECUNDÁRIA – REDE DE DISTR. AÉREA – EDIFIC. INDIVIDUAIS), MATERIAIS, PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS.	Unidade					
3	CABO PP SINTENAX 2,5 MM (2 VIAS)	Metro					
4	CABO PP SINTENAX 4,0 MM (2 VIAS)	Metro					
5	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO DUPLEX 4mm, AUTO-SUSTENTADO, COM ISOLAÇÃO DE POLIETILENO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU TERMOFIXO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C, PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1kV E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO CABO .	Metro					
6	INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDULETE 2” NA BASE DO POSTE DA CEMIG E O POSTE DO AP, INCLUSIVE DUTOS CORRUGADOS 50MM, ACESSÓRIOS, CONEXÕES, ABERTURA DE VALETAS,	Metro					

	RECONSTRUÇÃO DE PISOS, ALVENARIAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (EXCETO CABOS PP SINTENAX)						
	Total = valor unitário + mão de obra						R\$

Local e data: _____

 (Assinatura autorizada, devidamente identificada)

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE, PDB. xxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM

A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A EMPRESA xxxxxxxx.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04-000.781/21-82

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

A **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçaras, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF n.º 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, presentes o Diretor de Infraestrutura e Ordenador de Despesa, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, inscrito no CPF sob o n.º 762.399.696-72, e o Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*, Thiago Souza Dutra, , inscrito no CPF sob o n.º 070.435.836-08, e a **Empresa xxxxxxxxxxxx**, CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxx, na cidade xxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxx, xxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência do **Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx**, o presente Contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de engenharia de rede para execução de instalação de rede elétrica, padrão CEMIG para fornecimento de energia sem medição de acordo com a ND5.1, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para execução das atividades do Projeto de Inclusão Digital BH, conforme condições e especificações técnicas descritas constantes neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o edital do Pregão Eletrônico 020/2021 independentemente de transcrição, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

Parágrafo Único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos

mencionados no *caput* e as deste Contrato, prevalecerão às regras contidas no edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este Contrato é regulado pelas suas Cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto descrito neste Contrato, consiste em:

- a. Instalações de padrão para fornecimento de energia sem medição, de acordo com a norma ND5.1 da CEMIG;
- b. Elaboração da documentação técnica relativa às instalações da rede elétrica.

Parágrafo Primeiro. Todas as instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a norma ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419.

Parágrafo Segundo. O detalhamento dos serviços e materiais encontram-se no Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Serviços e Materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de instalações de padrão, fornecer e instalar todos os materiais e acessórios necessários, de acordo com as normas vigentes, de modo a estar pronto para o padrão ser ligado à rede da CEMIG, e, após isto, pronto para a ligação da carga. Isto inclui o padrão para fornecimento de energia sem medição.

Parágrafo Único. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações/solicitações feitas sob demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro O CONTRATADO deverá respeitar fielmente os prazos constantes do cronograma de execução dos serviços elaborado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo O início da execução do cronograma supra mencionado deverá ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro O prazo máximo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados do início das atividades.

Parágrafo Quarto Os serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em quaisquer locais indicados pela CONTRATANTE, dentro do município de Belo Horizonte, incluindo vilas e favelas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto que trata este Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, para que em 3 (três) dias úteis seja feita a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas.
- b) Definitivamente, após a verificação dos serviços prestados/materiais fornecidos e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos serviços e materiais constantes na especificação técnica, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da execução, quando será emitido o Termo de Aceite Definitivo e o respectivo ateste da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo. Encontrando irregularidade, os serviços e/ou materiais deverão ser reparados/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

CLÁUSULA NONA-CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Todos os materiais e serviços deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra vícios ou defeitos, seja de engenharia, *hardware*, *software*, projeto, fabricação ou qualquer outra origem, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do aceite definitivo dos fornecimentos/serviços.

Parágrafo Primeiro. A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de serviços e materiais fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.

Parágrafo Segundo. Durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos materiais e serviços fornecidos.

Parágrafo Terceiro. Se em qualquer tempo, durante a vigência da garantia, a CONTRATANTE constatar o não atendimento às características especificadas neste documento, a CONTRATADA obriga-se desde já, a executar, às próprias expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer modificação e/ou adição nos materiais e serviços que se fizerem necessários, para que os mesmos venham a operar dentro das características especificadas. Esta obrigação abrange todo o escopo previsto neste Contrato.

Parágrafo Quarto. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do serviço ou material no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor especificado na Planilha de Serviços e Materiais, com seus respectivos preços unitários, abaixo transcritos, conforme demanda e Nota Fiscal aprovada pela CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Primeira, no Termo de Referência, nas condições do Edital de Pregão Eletrônico **020/2021**, seus anexos e na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR ITEM	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO (FSM) DE ACORDO COM A NORMA ND5.1 (FORNEC. DE ENERGIA ELÉT. EM TENSÃO SECUNDÁRIA – REDE DE DISTR. AÉREA – EDIFIC. INDIVIDUAIS), MATERIAIS, PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS. INTERLIGAÇÃO EM ELETRODUTO GALVANIZADO 2” ENTRE A CAIXA (FSM) E A BASE DO POSTE, COM UM CONDULETE EM ALUMÍNIO 2”, COM TAMPA CEGA E SAÍDA LATERAL NA PARTE SUPERIOR E CURVA 90° EM AÇO GALVANIZADO RAIO LONGO NA PARTE INFERIOR DO ELETRODUTO. E DEMAIS ACESSÓRIOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS.	Unidade	R\$	R\$	R\$
2	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA SEM MEDIÇÃO (FSM) DE ACORDO COM A NORMA ND5.1 (FORNEC. DE ENERGIA ELÉT. EM TENSÃO SECUNDÁRIA – REDE DE DISTR. AÉREA – EDIFIC. INDIVIDUAIS), MATERIAIS, PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS.	Unidade	R\$	R\$	R\$
3	CABO PP SINTENAX 2,5 MM (2 VIAS)	Metro	R\$	R\$	R\$
4	CABO PP SINTENAX 4,0 MM (2 VIAS)	Metro	R\$	R\$	R\$

5	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO DUPLEX 4mm, AUTO-SUSTENTADO, COM ISOLAÇÃO DE POLIETILENO (PE), CLASSE TÉRMICA 70°C OU TERMOFIXO (XLPE), CLASSE TÉRMICA 90°C, PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1kV E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO CABO .	Metro	R\$	R\$	R\$
6	INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDULETE 2” NA BASE DO POSTE DA CEMIG E O POSTE DO AP, INCLUSIVE DUTOS CORRUGADOS 50MM, ACESSÓRIOS, CONEXÕES, ABERTURA DE VALETAS, RECONSTRUÇÃO DE PISOS, ALVENARIAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (EXCETO CABOS PP SINTENAX)	Metro	R\$	R\$	R\$
Total = valor unitário + mão de obra			R\$ -		

Parágrafo Primeiro. O Contrato tem o valor estimado de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Parágrafo Segundo. Estão consideradas no preço previsto no *caput* todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, bem como toda mão de obra especializada para avaliações e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, a Nota Fiscal juntamente com as medições dos serviços realizados e do material empregado.

Parágrafo Quinto. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE

Parágrafo Sexto. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.

Parágrafo Sétimo. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

Parágrafo Oitavo. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na forma da lei.

Parágrafo Nono. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Décimo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Décimo Primeiro. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

Parágrafo Décimo Segundo. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal 17.174 de 27/09/2019.

Parágrafo Décimo Terceiro. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Parágrafo Segundo. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do Contrato ou da aplicação do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

0604.1903.19.126.302.2604.0003.449039.32.00.07.100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE e atendidos os preceitos do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina a Lei 13.303/2016, podendo optar por:

- a. caução em dinheiro;
- b. seguro garantia;
- c. fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2.

Parágrafo Segundo. A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b. A apólice deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a execução do contrato, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Terceiro. A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no Código Civil;
- b. A apólice deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a execução do contrato, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Quarto. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em

que for notificada pela CONTRATANTE .

Parágrafo Quinto. O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do Contrato e a garantia suplementar dos Termos Aditivos até 5 (cinco) dias após sua assinatura.

Parágrafo Sexto. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE .

Parágrafo Sétimo. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Oitavo. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente contrato, nos termos da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Nono. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- III. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V. Responder pela correção e qualidade dos serviços executados nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VI. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;;
- VII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

- VIII. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- IX. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- X. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- XI. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços/entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- XII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- XIII. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- XV. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- XVI. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- XVII. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal;
- XVIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CONTRATANTE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CONTRATANTE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

- XIX. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- XX. Possuir todos os equipamentos, ferramentas, materiais de aplicação, de consumo e auxiliares;
- XXI. Ter disponibilidade própria de transporte, equipamentos, ferramentas, materiais e de mão-de-obra;
- XXII. Encaminhar à CONTRATANTE, após a execução dos serviços o Boletim de Serviços Executados, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a finalização dos serviços;
- XXIII. Fazer a limpeza final dos locais de desenvolvimento das atividades, assim como recompor, da forma original encontrada, os locais onde os serviços foram executados;
- XXIV. Manter os veículos (próprios ou alugados) em perfeito estado de conservação, manutenção e segurança e devidamente identificados com o nome da empresa;
- XXV. Disponibilizar todos os veículos/recursos necessários para atender às solicitações do Contrato;
- XXVI. Manter todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à perfeita execução dos serviços em plenas condições de funcionamento, precisão e segurança. Todos os instrumentos de medição deverão possuir Certificado de Aferição emitido por empresa credenciada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) com prazo máximo de validade de 01 (um) ano;
- XXVII. Manter seus empregados, estando em serviço, sempre uniformizados, no aspecto de vestuário e calçados, e com crachá de identificação funcional;
- XXVIII. Indicar, no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior que possua registro no CREA, sendo esta pessoa designada para atuar como responsável técnico pelos serviços demandados pela CONTRATANTE e comprovar o recolhimento de todas as taxas, emolumentos e tributos necessários.
- XXIX. Disponibilizar o número de equipes necessário à execução dos serviços, de forma a cumprir os prazos e as obrigações exigidas em Contrato;
- XXX. Dispor de mão-de-obra devidamente registrada, qualificada e competente para coordenação, planejamento e execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações de natureza trabalhista, sem qualquer responsabilidade subsidiária por parte da CONTRATANTE;
- XXXI. Os empregados da CONTRATADA que atuarem nas instalações elétricas deverão possuir Curso de NR - 10 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE);
- XXXII. Disponibilizar todos os EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) exigidos pela CONTRATANTE, ou por legislação específica em vigor, necessários à execução dos serviços;
- XXXIII. Executar os serviços dentro das Normas Técnicas em vigor (ABNT/ANEEL) e dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- XXXIV. Observar as práticas de boa conduta, interpretando as especificações técnicas com fidelidade, empregando somente materiais de primeira qualidade dentro das normas exigidas pela ANEEL;

XXXV. Responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento dos seus empregados até os locais de prestação dos serviços;

XXXVI. Se em qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE constatar o não atendimento às características especificadas neste documento, a CONTRATADA obriga-se desde já, a executar, às próprias expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer modificação e/ou adição nos equipamentos e serviços que se fizerem necessários, para que os mesmos venham a operar dentro das características especificadas. Esta obrigação abrange todo o escopo previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado;
- IV. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente Contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

MATRIZ DE RISCOS								
ID	RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	ESTRATÉGIA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Fornecedor não entregar o produto	Fornecedor não entrega produtos	Raro	Alto	Médio	Mitigar	Rescisão contratual e multa	CONTRATANTE
2	Fornecedor atrasar entrega	Atraso na entrega do produto/serviço	Possível	Alto	Alto	Aceitar	Aplicar penalidades	CONTRATANTE
3	Produto fora da especificação	Fornecedor entrega produto	Possível	Alto	Alto	Mitigar	Substituir produto	CONTRATADA

		diferente do especificado						
4	Instalação ou reparo fora das normas e padrões.	Fornecedor entrega a instalação ou reparo que não atende as normas e padrões especificados.	Possível	Alto	Alto	Mitigar	Adequar as normas e padrões	CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do Gestor e Fiscal do Contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no seu Regulamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Único. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

Parágrafo Único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo Décimo Primeiro. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo Décimo Segundo. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Terceiro. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação

com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

Parágrafo Décimo Quinto. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE

As partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponibilizado no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro. Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rejeitará a(s) proposta(s) elencada(s) no parágrafo anterior e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a CONTRATADA, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal 16.954/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

As sanções administrativas que serão aplicadas pela CONTRATANTE são as previstas nas Leis 13.303/2016 e 10.520/2002, nos Decretos Municipais 15.113/2013, 16.954/2018, 17.317/2020, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PRODABEL

O Contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- II. Pelo término do seu prazo de vigência;
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;
- V. Pela via judicial; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - c) Subcontratação total do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.
 - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - e) Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
 - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
 - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - j) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
 - k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - l) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as

PRODABEL

consequências cabíveis.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Quarto. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;
- II. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- III. A tomada de todas as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 13.303/2016 e 10.506/2002, no seu Regulamento de Licitações e Contratos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Terceiro. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto. Os direitos decorrentes deste Contrato eventualmente assinado, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRODABEL

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Leandro Moreira Garcia Diretor
Presidente
PRODABEL

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura
PRODABEL

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração, Finanças e
Compliance
PRODABEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____ CPF n° _____

Nome _____ CPF n° _____